



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

camara

Lei nº 3.219, de 27 de dezembro de 2001.

**Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, para construção de Creche que específica e dá outras providências.**

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para construção de uma creche no Distrito de Vila Negri, neste Município.

**Art. 2º** Os serviços a serem executados para a construção do prédio de que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio municipal, localizado na Rua Antonio Utrera Molina, no Conjunto Habitacional "José Pedro de Aguiar", no Distrito de Vila Negri, neste Município.

**Art. 3º** A creche destinar-se-á, exclusivamente, à assistência de crianças de 0 à 6 anos.

**Art. 4º** Na hipótese de a Creche vir a ser utilizada para qualquer outra finalidade, que não a fixada no artigo anterior e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida à Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutiva propriedade, que se operará de pleno direito, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 5º** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos especiais que se fizerem necessários.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.219, de 27/12/2001

fls. 2

**Art. 6º** Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento ou Retificação e Ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 27 de dezembro de 2001.

**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -